

**RESOLUÇÃO Nº 43, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.**

Fixa prazo para o cumprimento da Resolução CAU/BR nº 42, de 19 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no uso das competências previstas nos artigos 28, incisos II, III e XI e 60 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e nos artigos 2º, inciso VI, letra “c”, 3º, incisos V e VI e 9º, incisos I e III do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, e de acordo com a deliberação adotada na Reunião Plenária Ordinária nº 14, realizada nos dias 24 e 25 de janeiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º Fixa os seguintes prazos para que os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) adotem providências de sua responsabilidade relacionadas ao cumprimento de disposições da Resolução CAU/BR nº 42, de 19 de dezembro de 2012:

I - 15 de fevereiro de 2013: ajustamento de convênios bancários ou reformulação dos convênios bancários existentes, de forma tal a que seja feita a repartição dos recursos destinados ao Fundo de Apoio Financeiro aos CAU/UF no momento do ingresso dos recursos na rede bancária responsável pela arrecadação, nos termos previstos no art. 2º, inciso I e parágrafo único da Resolução CAU/BR nº 42, de 2012;

II - 28 de fevereiro de 2013: transferência, ao Fundo de Apoio Financeiro dos CAU/UF, dos valores a ele destinados e recolhidos, até 15 de fevereiro de 2013, em desconformidade com o disposto no art. 2º, inciso I da Resolução CAU/BR nº 42, de 2012.

Art. 2º O descumprimento, por parte dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), dos prazos e condições fixados nesta Resolução, configurará violação ao art. 34, inciso II da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de janeiro de 2013.

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ
Presidente do CAU/BR

(Publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2013, e republicada na Edição nº 20, Seção 1, de 29 de janeiro de 2013).